



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

### LEI Nº 2.364, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

**Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, mediante anulação parcial de Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 ( quarenta e oito mil reais ), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Ensino Fundamental – Recurso Próprio</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.061	Manutenção do Ensino Fundamental
	3390 30	Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>04</b>	<b>Ensino Geral</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0409	Assistência à Estudantes do Ensino Fundamental
	12 361 0409 2.116	Manutenção Programa Verba Q.E.S.E.
	3390 30	Material de Consumo..... R\$ 13.000,00
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica ..... <u>R\$ 20.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$ 48.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>02</b>	<b>Ensino Infantil Pré-Escolar 04 à 06 anos</b>
	12	Educação
	12 365	Educação Infantil
	12 365 0401	Educação Infantil
	12 365 0403 2.066	Manutenção do Serviço Pré-Escolar.
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>04</b>	<b>Ensino Geral</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0409	Assistência à Estudantes do Ensino Fundamental
	12 361 0409 2.116	Manutenção Programa Verba Q.E.S.E.
	4490 52	Equip. e Material Permanente..... <u>R\$ 33.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$ 48.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 07 de novembro de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**

**Paulo Vitor da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**